

LEI Nº. 997/2012

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araporã/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regularizado o ato administrativo de doação de imóvel localizado no Setor Primavera, praticado pelo gestor municipal no ano de 2004 sem autorização legislativa, consubstanciados nos termos de doações de terrenos urbanos do patrimônio público municipal às famílias e/ou pessoas de baixa renda, descritas a seguir, especificamente:

Quadra	Lote	Donatários
24	13	LAZARO LOURENÇO RODRIGUES

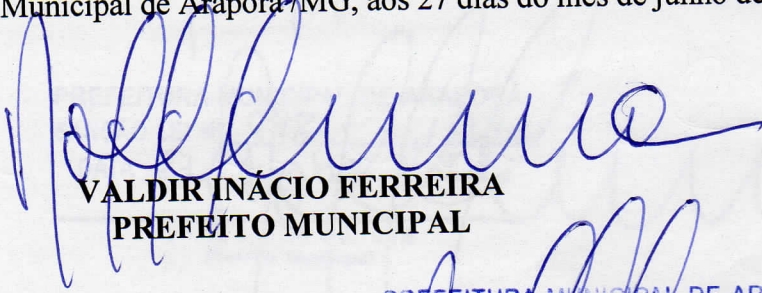
Art. 2º. A presente regularização recairá somente sobre o imóvel doado acima descrito que não foi escriturado e/ou registrado.

Art. 3º. Ficam excluídas as cláusulas de inalienabilidade por (quinze) anos, caso constante das doações.

Art. 4º. As despesas com a escrituração e registro correrão por conta dos donatários beneficiados.

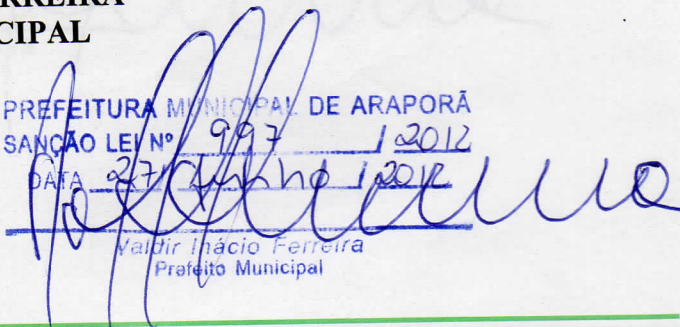
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 27 dias do mês de junho de 2012.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº. 997 / 2012

DATA 27 de junho de 2012


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal